



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 002/85, D E 10 D E J U N H O D E 1 9 8 5 =

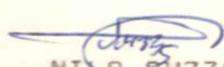
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$10.391.000 (Dez Milhões e Trezentos e noventa e um mil cruzeiros), para complementação de parte das despesas com a execução do projeto firmado com o MEC (Ministério de Educação e Cultura), para a aquisição de equipamento e material permanente da Escola Municipal Alzira Teixeira de Arruda Câmara, situada na Fazenda São Pedro, no 1º distrito do Município de Cantagalo.

ARTº 2º - Os recursos para atender ao presente Crédito, são de correntes do auxílio, em igual montante, concedido pelo Ministério de Educação e Cultura, proveniente do Salário-Educação, Cota-Parte Federal de 1984, já recebido pela Prefeitura.

ARTº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 1985.

  
NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=